



# MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



LEI ORDINÁRIA nº 430/2.021,

de 24 de novembro de 2021.

**ALTERA A LEI ODINÁRIA nº 422/2021 PARA ESTENDER AOS MEMBROS E SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO A AUTORIZAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS COM O BANCO DO BRASIL S/A E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS...**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Ficam acrescidos os Parágrafos 7º e 8º ao artigo 1º da Lei Ordinária nº 422/2021 nos seguintes termos:

**§ 7º** - *Fica o Poder Legislativo autorizado a firmar convênio com o Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal com o objetivo de disponibilizar linha de créditos aos membros e funcionários da Câmara Municipal, respeitadas as demais disposições desta Lei;*

**§ 8º** - *Em caso de empréstimo consignado realizado por Vereador junto às instituições conveniadas, o parcelamento não poderá exceder ao término do respectivo mandato.*

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

P M Paulistânia, 24 de novembro de 2.021.

**Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI**  
Prefeito Municipal

**REGISTRO:**

A presente Lei Ordinária foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal de Paulistânia, sob nº 430/2021, em fls. 05, no 3º Livro de Registro de Leis Ordinárias.

PMPaulistânia-SP, 24 de novembro de 2.021.

**Dr. CLAUDINEI APARECIDO BALDUINO**  
Procurador Jurídico Municipal